



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO n.º 162/2010

Processo Administrativo n.º 2049/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **PARÓQUIA BOM JESUS DO BOM FIM**, entidade religiosa inscrita no CNPJ sob o n.º 02.724.569/0019-54, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes n.º 12, Centro, Pilar do Sul/SP, CEP 18.185-000, neste ato representada por seu Pároco **PADRE MARCO ANTONIO CUSTÓDIO**, brasileiro, solteiro, maior, RG n.º 25.068.680-6, inscrito no CPF sob o n.º 287.568.128-17, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados o presente Termo Aditivo ao contrato de concessão de direito real de uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª Fica prorrogada por 05 (cinco) anos, a contar de 05 de Agosto de 2015, a concessão de direito real de uso autorizada pela Lei Municipal n.º 2.562/2010, de 05 de Agosto de 2010, conforme dispõe seu artigo 2º e a cláusula 3ª do contrato de concessão de direito real de uso n.º 162/2010; de parte da área construída, ou seja, um barracão com área construída de 265,815 m² (29 x 70 x 8,95) do prédio público situado à Rua 30, Lote 04 da Quadra J-5, Jardim Cananéia, construído sobre a área de terreno de 545,40m², com as seguintes descrições:

“Inicia, no alinhamento da Rua 30, com a divisa da área da área remanescente do lote 04 da Quadra J5; deste ponto segue em reta na distância de 6,15 m, confrontando com a Rua 30, deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva 9,67m, confrontando com a Rua 30; deflete a direita e segue em reta na distância de 37,95m, confrontando com a Área A; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,00m, confrontando com a Área B; deflete a direita e segue em reta na distância de 33,45m, até o ponto inicial, confrontando com a Área remanescente do Lote Qd J05, encerrando esta descrição”

Cláusula 2ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato de concessão de direito real de uso n.º 162/2010 e da Lei n.º 2.562/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

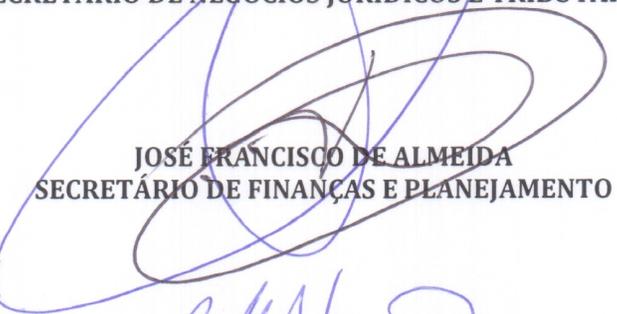
Cláusula 3ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente concessão, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, bem como da Lei Municipal nº 2.562/2010 e do contrato de concessão de uso nº 162/2010, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 22 de Maio de 2015.

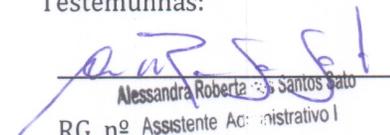

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
CONCEDENTE

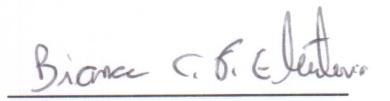

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


PE. MARCO ANTONIO CUSTÓDIO
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:


Alessandra Roberta dos Santos Sato
RG. nº. Assistente Administrativo I


RG. nº.

Prefeitura de Pilar do Sul
Bianca Cristina Ferreira Eleutério
Advogada - OAB/SP 347.813